



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI Nº 2.425, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

14.03.17 a 12.04.17

Edson Tempio

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	484
082440801	Proteção Social Básica	
2171	Manter o CRAS	
339036	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
01 0029 0511 0511	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	12.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	450
082410801	Proteção Social Básica	
2295	Manter os Serviços de Convivência	
339036	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
01 0029 0511 0511	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	12.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 14 de março de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

